

Despacho n.º 82/SAAE/89

Kuok Keong, proprietário da Sapataria Fong Tou Hai, sita na Travessa do Bispo, n.º 11, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que as funções a desempenhar não justificam o recrutamento de mão-de-obra não-residente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 83/SAAE/89

Liu Vai Cheong, gerente do Supermercado Wellcome, requereu fosse autorizado a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que o requerente não desenvolveu qualquer diligência no sentido do recrutamento no mercado local, onde a mão-de-obra pretendida poderia encontrar-se disponível.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 84/SAAE/89

Leng Sek Oi, proprietário da Fábrica de Oficina de Padaria Hap Fat Choi Hong, estabelecida na Rua de Camilo Pessanha, n.º 53, 1.º andar, requereu fosse autorizado a admitir 5 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que o requerente não dispõe de instalações que possam comportar acréscimos de mão-de-obra, a qual, aliás, se concluiu encontrar-se disponível no mercado local.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 27 de Fevereiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.